



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº:	069/2026
Órgão	Câmara Municipal de São João da Barra/RJ
Modalidade	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Regime de Execução	Empreitada por Preço Unitário
Vigência	Da assinatura até 31 de dezembro de 2026
ETP	Elaboração dispensada – art. 18, §4º, da Lei nº 14.133/2021
Orçamento	Sigiloso – art. 24 da Lei nº 14.133/2021
Instrumento	Nota de Empenho – art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência, enquanto documento necessário para a contratação de bens e serviços, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 18, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021, e contém todos parâmetros e elementos descritivos constantes do inciso XXIII do artigo 6º da mesma lei, e normatiza, disciplina e define os elementos que nortearão a contratação.

O documento cobre, em todas as suas seções, os requisitos das alíneas "a" a "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, conforme exigido para a formalização do processo licitatório.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de pessoa jurídica especializada para a confecção de medalhas e placas comemorativas destinadas a premiações e comendas a serem ofertadas nas solenidades realizadas pela Câmara Municipal de São João da Barra/RJ, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste.

1.2. A contratação abrange quatro itens distintos, cada qual com especificação técnica própria, a saber:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.
1	QUADRO DE HOMENAGEM – Quadro 30x40cm, com moldura de alumínio de perfil 1,5cm, desmontável, na cor dourada, com proteções frontal e posterior (vidro duplo) em vidro cristal incolor de 2mm, com homenagem em tamanho A4, com impressão digital colorida em papel moeda 94g/m ² , posicionada no meio do quadro entre os dois vidros.	UNID	78
2	MEDALHA DE COMENDA PERSONALIZADA EM ZAMAC 10CM DOURADA – Medalha de comenda personalizada com 10cm de diâmetro, em metal zamac, produzida no processo de fundição de alta precisão, jateada e polida, com gravação em frente e verso, com banho de ouro; espessura de 5mm; com gravação frontal em alto relevo do brasão do Município de São João da Barra e da Câmara Municipal de São João da Barra; gravação traseira com layout específico do evento (conforme layout a ser fornecido pela Contratante), acompanhada de fita de gorgurão 25x800mm e estojo de veludo preto 13x17cm com aba projetante.	UNID	2
3	PLACA DE HOMENAGEM M EM METAL 28x20cm – Placa de homenagem nas dimensões 28x20cm, em metal, personalizada com impressão colorida de alta resolução, acompanhada de estojo de veludo preto 33x23cm com aba projetante. As demais informações a serem inseridas nas placas (como nomes, datas, categorias e demais especificações) serão fornecidas oportunamente pela Contratante.	UNID	113
4	PLACA DE HOMENAGEM G EM METAL 40x30cm – Placa de homenagem nas dimensões 40x30cm, em latão na cor dourada, personalizada com gravação de letras em preto e brasão do Município de São João da Barra em colorido, acompanhada de estojo de veludo na cor bordô 44x34cm com aba projetante. As demais informações a serem inseridas nas placas (como	UNID	1



Item	Descrição	Unid.	Qtd.
	nomes, datas, categorias e demais especificações) serão fornecidas oportunamente pela Contratante.		

1.3. Natureza do objeto: fornecimento de bens sob encomenda, de natureza especial, personalizados, não padronizados em estoque de mercado e produzidos sob demanda específica da Contratante, conforme layouts e dados a serem fornecidos pela Câmara Municipal. Por essa razão, a contratação não se enquadra na modalidade de bem comum de prateleira, mas em bem especial personalizado, cujas especificações técnicas individualizadas são determinantes para a qualidade do produto final.

1.4. Prazo de vigência da contratação: a contratação terá vigência até o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogada contados a partir da data de sua assinatura. Todavia, considerando que a contratação decorrente do procedimento em tela trata de escopo predefinido, na hipótese de o objeto não ser concluído no tempo inicialmente previsto, será a correspondente vigência automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A contratação não adotará o Sistema de Registro de Preços, dado que os quantitativos são precisamente definidos com base no calendário de solenidades programadas para o restante do exercício de 2026, tornando desnecessário o fracionamento por ata.

1.6. Prazo de entrega: os itens demandados deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, considerando as datas das solenidades programadas constantes do calendário previsto neste Termo. O local de entrega é a sede da Câmara Municipal de São João da Barra, situada no Município de São João da Barra/RJ, em dia útil e horário de expediente, sem ônus adicional de frete ou entrega para a Contratante.

1.7. Resultado esperado: espera-se que a contratação viabilize a realização de todas as solenidades de premiação e comendas programadas pela Câmara Municipal de São João da Barra no exercício de 2026, dotando-as de artefatos comemorativas de qualidade,



personalizados com as identidades visuais institucionais, em conformidade com os padrões de representatividade e protocolo inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional da Câmara Municipal de São João da Barra de promover solenidades de entrega de premiações e comendas aos cidadãos, entidades e profissionais que se destacam em diversas áreas da vida do Município, cumprindo a missão constitucional do Poder Legislativo de valorizar a sociedade civil e fomentar o reconhecimento de ações de relevante interesse público.

2.2. A Câmara Municipal possui, em seu calendário anual, diversas cerimônias de natureza protocolar e cívica, entre as quais a entrega da Medalha do Barão de Barcelos, do Título Cidadania Sanjoanense, do Prêmio Pescador, do Prêmio Agricultor, da Medalha João Oscar, do Prêmio Pai Talento, premiações do Esporte, do Dia dos Professores, da Posse do Parlamento Jovem e do Festival de Talentos com Prêmio Consciência Negra, eventos esses que exigem artefatos comemorativos personalizados (medalhas, placas e quadros de homenagem) como instrumento material do ato de comenda.

2.3. A necessidade foi devidamente apurada e fundamentada na fase de planejamento, que identificou a inexistência de estoque remanescente de exercícios anteriores suficiente para atender à demanda projetada e a ausência de solução interna que dispense a contratação externa.

2.4. A contratação está em consonância com o planejamento orçamentário da Câmara Municipal para o exercício de 2026 e encontra respaldo na dotação própria prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)



3.1. A solução contratada compreende o fornecimento de artefatos comemorativas personalizados, quadros de homenagem, medalhas de comenda e placas de homenagem, considerado todo o ciclo de vida do objeto, que engloba:

I- o recebimento pelo fornecedor dos layouts, dados textuais e demais especificações gráficas fornecidas pela Câmara Municipal;

II- a produção artesanal/industrial dos itens, com aplicação das técnicas de fundição, galvanoplastia, impressão e gravação pertinentes;

III- o controle de qualidade interno do fornecedor antes da entrega;

IV- o transporte e entrega na sede da Câmara Municipal, dentro do prazo contratual; e

V- a eventual reposição ou correção de itens com defeito ou inconformidades constatadas no recebimento.

3.2. No que se refere ao ciclo de vida dos produtos: os artefatos são bens de consumo de uso único para fins cerimoniais, sem previsão de manutenção periódica após a entrega e uso. O descarte ao final da vida útil não gera impacto ambiental significativo, dado o volume reduzido e a natureza dos materiais (alumínio, zamac, metal, latão e veludo), que são passíveis de destinação por meio de coleta seletiva e reciclagem conforme normas vigentes. Não há, portanto, custos de ciclo de vida a serem considerados além do preço unitário de aquisição.

3.3. A solução foi escolhida em detrimento de alternativas como:

a) a produção por servidores do próprio quadro (inviável pela ausência de equipamentos e expertise técnica especializada);

b) a locação de equipamentos (economicamente mais onerosa e operacionalmente impraticável pelo volume e complexidade técnica dos itens); e

c) o aproveitamento de estoques anteriores (descartada diante da personalização específica por evento, inviabilizando reaproveitamento).



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto

4.1.1. Item 1 — Quadro de Homenagem: as dimensões devem ser rigorosamente 30x40cm; a moldura deverá ser confeccionada em alumínio de perfil mínimo de 1,5cm, desmontável, na cor dourada, com acabamento que impeça oxidação prematura; a proteção frontal e posterior deverá ser realizada por vidro cristal incolor de 2mm (duplo); a homenagem deverá ser impressa em papel moeda 94g/m² com impressão digital colorida de alta resolução, em tamanho A4, posicionada centralizada entre os dois vidros.

4.1.2. Item 2 — Medalha de Comenda: o diâmetro deve ser exatamente de 10cm; o material deverá ser zamac (liga de zinco, alumínio, magnésio e cobre) produzido por fundição de alta precisão; o acabamento deverá incluir jateamento e polimento, com banho de ouro galvânico de qualidade; a espessura mínima será de 5mm; a face frontal deverá conter, em alto relevo, o brasão do Município de São João da Barra e o símbolo da Câmara Municipal de São João da Barra; a face traseira deverá conter gravação personalizada com o layout de cada evento, a ser fornecido pela Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos antes da data da solenidade; a fita de gorgurão deverá ter largura de 25mm e comprimento de 800mm; o estojo deverá ser em veludo preto, dimensões 13x17cm, com aba projetante.

4.1.3. Item 3 — Placa de Homenagem M: dimensões 28x20cm; o suporte deverá ser em metal (aço ou alumínio) com acabamento resistente; a personalização será feita por impressão colorida de alta resolução com durabilidade mínima de 5 anos quando em ambiente interno; o estojo deverá ser em veludo preto, dimensões 33x23cm, com aba projetante. Os textos e demais dados a serem impressos serão fornecidos pela Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

4.1.4. Item 4 — Placa de Homenagem G: dimensões 40x30cm; o suporte deverá ser em latão na cor dourada, com espessura adequada à rigidez e durabilidade; a personalização será realizada por gravação de letras em preto e impressão do brasão do Município de São João da Barra em colorido de alta qualidade; o estojo deverá ser em veludo na cor bordô, dimensões



44x34cm, com aba projetante. Os textos e demais dados a serem gravados serão fornecidos pela Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos.

4.2. Requisitos Funcionais e Operacionais

4.2.1. A Contratada deverá apresentar, previamente à produção de cada lote de itens, protótipo ou amostra física para aprovação pela Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após o recebimento dos dados e layouts. Somente após aprovação expressa o item deverá ser produzido em série.

4.2.2. A Contratada deverá entregar os itens devidamente embalados, identificados e protegidos contra danos de transporte, na sede da Câmara Municipal de São João da Barra.

4.2.3. O prazo de entrega de até 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, deverá ser rigorosamente cumprido, tendo em vista que os itens se destinam a solenidades com datas fixas e previamente agendadas.

4.3. Requisitos Legais e Regulatórios

4.3.1. A Contratada deverá observar, durante toda a vigência contratual, a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho — CLT), previdenciária e tributária aplicável, bem como as normas de saúde e segurança do trabalho (NRs) pertinentes às atividades de confecção e beneficiamento de metais.

4.3.2. Os materiais utilizados na confecção dos itens deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis e com os padrões do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigíveis.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU) e com a política nacional de meio ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Contratada deverá, na medida em que as tecnologias disponíveis permitirem:

a) utilizar processos produtivos com menor geração de resíduos sólidos e efluentes;



- b) dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos de produção;
- c) evitar o uso de substâncias que agridam o meio ambiente nos processos de galvanoplastia, polimento e pintura, conforme Resoluções CONAMA aplicáveis;
- d) adotar, preferencialmente, insumos provenientes de fornecedores com certificação ambiental.

4.4.2. As exigências de sustentabilidade acima são proporcionais ao volume e à natureza do objeto, sendo reconhecido que, diante da escala reduzida da contratação, os impactos ambientais são limitados. Não é exigida certificação ambiental específica das licitantes, por não haver tal obrigatoriedade legal proporcional ao objeto, mas a Contratada declarará, por ocasião da assinatura do contrato, que observa as práticas descritas no item anterior.

4.5. Requisitos de Acessibilidade

4.5.1. Considerando a natureza do objeto, confecção de artefatos físicos comemorativas, os requisitos de acessibilidade previstos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) aplicam-se ao processo de contratação em si (acessibilidade nos canais de comunicação e contratação) e não às características intrínsecas dos produtos homenageados, que são itens físicos de uso exclusivamente cerimonial. Não há, portanto, requisitos adicionais de acessibilidade a incorporar nas especificações técnicas dos itens.

4.6. Da Subcontratação

4.6.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.7. Da Garantia Contratual

4.7.1. Diante da natureza e do valor estimado da contratação, não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A exigência, neste caso, seria desproporcional ao risco envolvido, considerando que o objeto é de baixa complexidade executiva e os pagamentos somente serão realizados após o recebimento definitivo dos itens.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Local de execução e entrega: os itens deverão ser confeccionados nas instalações da Contratada e entregues na sede da Câmara Municipal de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no endereço a ser informado na Ordem de Fornecimento, sem ônus de frete ou entrega à Contratante.

5.2. Fluxo de execução: a execução contratual seguirá o seguinte fluxo:

I- emissão de Ordem de Fornecimento pela Contratante, com especificação do item, quantidade, data da solenidade e dados/layouts necessários;

II- análise e elaboração de protótipo/amostra pela Contratada, no prazo de 2 (dois) dias corridos;

III- aprovação ou solicitação de ajustes do protótipo pela Contratante, no prazo de 1 (um) dia;

IV- produção do lote aprovado pela Contratada;

V- entrega na sede da Câmara no prazo contratual;

VI- verificação e recebimento dos itens pelo Fiscal do Contrato.

5.3. Recebimento provisório: o Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório no ato da entrega, conferindo a quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente dos itens com as especificações da Ordem de Fornecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis da entrega, podendo estender-se até 15 (quinze) dias úteis em caso de maior complexidade da verificação, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Recebimento definitivo: o recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, por meio de verificação detalhada da conformidade de cada item com as especificações técnicas deste Termo (dimensões, materiais, acabamentos, gravações, etojos e demais requisitos). O recebimento definitivo é condição para a emissão da nota fiscal e início do prazo de pagamento.



5.5. Rejeição e reposição: constatada, no recebimento provisório ou definitivo, qualquer não conformidade, a Contratada será notificada e deverá proceder à substituição ou correção do item no prazo de até 3 (três) dias corridos, sem prejuízo das sanções aplicáveis, sem ônus adicional para a Contratante e sem impacto na data da solenidade correspondente. O prazo de reposição poderá ser reduzido, a critério da Contratante, caso a solenidade seja iminente.

5.6. Cronograma de solenidades e datas de referência: O calendário programado para o exercício de 2026, base para o dimensionamento dos quantitativos, é o seguinte:

Data	Evento/Comenda	Quadro Hom.	Medalha Comenda	Placa M	Placa G
17/06/2026	Medalha do Barão de Barcelos e Título Cidadania Sanjoanense	78	1	0	1
01/07/2026	Prêmio Pescador	0	0	14	0
01/07/2026	Prêmio Agricultor	0	0	14	0
19/08/2026	Medalha João Oscar e Pai Talento	0	1	14	0
23/09/2026	Evento do Esporte	0	0	14	0
14/10/2026	Evento do Dia dos Professores	0	0	14	0
04/11/2026	Posse do Parlamento Jovem	0	0	13	0
25/11/2026	Câmara Cultural com Festival de Talentos e Prêmio Consciência Negra	0	0	30	0
SUBTOTAL	TOTAL GERAL	78	2	113	1

5.7. Ressalta-se que o calendário poderá sofrer alterações de datas ou inclusão de eventos adicionais ao longo da vigência contratual, hipótese em que a Contratante notificará a Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, ajustando os prazos de entrega mediante aditivo ou simples comunicação escrita, conforme o caso.



6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal de Contrato designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de São João da Barra, por meio de ato formal publicado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a designação do mesmo servidor para as funções de gestor e fiscal de forma cumulativa, salvo em casos devidamente justificados e permitidos pela legislação.

6.2. Atribuições do Gestor de Contrato: coordenar as atividades relacionadas ao contrato; acompanhar os prazos de vigência e notificar a autoridade competente sobre a necessidade de prorrogação ou encerramento; verificar o cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias da Contratada; encaminhar as faturas para pagamento após atestação pelo Fiscal Técnico; registrar eventuais pendências e providências adotadas; e zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.3. Atribuições do Fiscal Técnico: acompanhar a qualidade e conformidade dos itens entregues; atestar ou rejeitar o recebimento provisório e definitivo; emitir notificações à Contratada em caso de inconformidades; registrar ocorrências no sistema de gestão contratual da Câmara; e elaborar relatório de acompanhamento a cada entrega recebida, com registro fotográfico quando necessário.

6.4. Instrumentos de controle: para cada entrega, o Fiscal Técnico preencherá um Termo de Recebimento (provisório ou definitivo) e, quando cabível, um relatório de inconformidades. Ao final da vigência contratual, o Gestor elaborará relatório de encerramento, com avaliação do desempenho geral da Contratada, que integrará o processo administrativo e será considerado em contratações futuras.

6.5. A Contratada deverá manter preposto identificado e acessível para comunicação com a Câmara Municipal durante toda a vigência contratual, com disponibilidade de atendimento em dias úteis no horário comercial, por telefone e por correio eletrônico, devendo responder às comunicações da Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A medição será realizada por evento (solenidade), correspondendo a cada Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, após o recebimento definitivo dos itens correspondentes. Não haverá pagamento global ou adiantamento; o pagamento se dará exclusivamente por itens efetivamente entregues, verificados e atestados pelo Fiscal Técnico.

7.2. A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Câmara Municipal de São João da Barra, com discriminação dos itens, quantidades, preços unitários e valor total de cada fornecimento, acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento correspondente e do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal Técnico.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, por meio de transferência bancária para conta indicada pela Contratada. O prazo de pagamento ficará suspenso em caso de irregularidade fiscal, social ou trabalhista da Contratada, que deverá ser regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

7.4. **Crériterios de desconto por não conformidade (IMR):** caso itens entregues apresentem não conformidades identificadas após o recebimento provisório mas que não justifiquem a rejeição total do lote, a Contratante poderá aplicar os seguintes descontos sobre o valor da nota fiscal correspondente:

Ocorrência	Desconto Aplicável
Entrega parcial do lote (itens faltantes)	Proporcional aos itens não entregues
Atraso na entrega (por dia corrido de atraso)	0,5% sobre o valor dos itens atrasados, até o limite de 10%
Item com defeito não corrigido no prazo de reposição	Glosa de 100% do valor do item não corrigido



7.5. Os descontos acima se aplicam sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis e da responsabilidade civil da Contratada pelos danos causados.

7.6. Atualização financeira por atraso de pagamento, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021: Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor da nota fiscal/fatura inadimplida será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação cumulativa dos seguintes índices:

I- IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pro rata die, para recomposição da perda do poder aquisitivo; e

II- juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die sobre o valor atualizado. A atualização financeira não se aplica quando o atraso decorrer de pendências da própria Contratada, tais como irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, documentação fiscal com erros ou omissões, ou qualquer outra causa a ela imputável, hipótese em que o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem que a Contratante incorra em mora. A incidência da atualização financeira dispensa a abertura de processo administrativo específico, bastando que a Contratada a requeira expressamente na nota fiscal subsequente ou em comunicação escrita dirigida ao Gestor do Contrato, devidamente fundamentada e acompanhada do demonstrativo de cálculo.

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Fundamento legal e justificativa da dispensa: a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa quando o valor da contratação for inferior ao limite legalmente estabelecido para compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma contratação que possam ser realizadas de uma só vez. A pesquisa de preços realizada nos autos confirmou que o valor estimado da contratação enquadra-se no limite previsto no referido dispositivo legal. Ademais, o objeto, confecção de artefatos comemorativas personalizados para



solenidades do Legislativo Municipal, é singular, de natureza esporádica e vinculado ao calendário de eventos institucionais, não havendo histórico de fracionamento indevido que pudesse descaracterizar a dispensa.

8.2. Procedimento de contratação direta: o processo de dispensa de licitação observará o disposto nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I- instrução processual com este Termo de Referência, pesquisa de preços, verificação de regularidade fiscal e jurídica do fornecedor selecionado e aprovação da autoridade competente;

II- publicidade da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; e

III- emissão do instrumento contratual ou documento equivalente. No caso em tela, poderá a Administração dispensar a celebração do instrumento contratual, substituindo o mesmo por nota de empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Regime de execução: empreitada por preço unitário, com pagamento por item efetivamente entregue e atestado.

8.4. Critério de seleção do fornecedor:

a) De maneira objetiva, a licitante vencedora será selecionada através de procedimento de dispensa de licitação, e a empresa selecionada será a que apresentar o menor preço durante o procedimento, desde que cumpridos os requisitos de habilitação elencados no aviso/termo de dispensa que será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de São João da Barra.

b) A proposta deverá apresentar preço unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas com tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

c) A presente contratação se dará por menor preço por item;

d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.



8.5. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte: nas contratações diretas por dispensa de licitação, é facultada a preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao espírito da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando o fornecedor cotado se enquadrar nessa categoria e oferecer preço compatível com o mercado.

8.6. Condições de Habilitação do Fornecedor

8.6.1. Para a formalização da contratação direta, o fornecedor selecionado deverá comprovar, nos termos do art. 70 c/c art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes condições mínimas de habilitação:

8.6.2. Habilitação Jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; ou inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, acompanhada de provas da diretoria em exercício, em se tratando de sociedades simples.

8.6.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT). Exige-se, ainda, a ausência de registro de penalidades impeditivas de contratar com a Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.6.4. Qualificação Técnica mínima: apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o fornecedor já executou, com resultado satisfatório, o fornecimento de itens compatíveis com o objeto desta contratação (medalhas, placas ou artefatos comemorativas personalizados em metal). A exigência de atestado único é proporcional ao porte e à natureza do objeto, sendo suficiente para atestar a aptidão operacional do fornecedor.

8.7. Vedações: é vedada a contratação de pessoa física, de empresa declarada inidônea, de empresa suspensa de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, bem



como de empresa cujos sócios ou administradores sejam servidores ou agentes políticos da Câmara Municipal de São João da Barra, em observância ao art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O valor de referência para a presente contratação foi devidamente apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e com os procedimentos definidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, conforme memória de cálculo e planilha de composição constantes de documento próprio, que integra o processo administrativo.

9.2. Orçamento sigiloso — fundamento e justificativa: nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será mantido em sigilo até a finalização do processo de contratação direta, sendo tratado como informação classificada no processo administrativo.

9.3. A adoção do orçamento sigiloso se justifica pelos seguintes fundamentos, que se cumulam e reforçam mutuamente:

9.3.1. A divulgação prévia do preço estimado imporia aos licitantes um piso implícito de ancoragem para a formulação de propostas, incentivando a convergência das ofertas em torno do valor de referência, frequentemente pelo seu limite máximo, em vez de estimular a competição pelo menor preço efetivo, o que é contrário ao interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa (art. 11, caput, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.2. O mercado de confecção de artefatos comemorativos personalizados é segmentado e detém características de precificação por encomenda, nas quais o conhecimento do orçamento público pode servir de balizador artificial da proposta, retirando do licitante o incentivo de ofertar preço genuinamente competitivo, em prejuízo da economicidade.

9.3.3. O Tribunal de Contas da União, em acórdãos sobre o tema (entre os quais o Acórdão nº 2.645/2013-Plenário), reconhece que o sigilo do orçamento é instrumento legítimo de política



pública de obtenção de menor preço, pois evita que os licitantes "fisguem" o teto do preço de referência como patamar de suas propostas.

9.4. O documento contendo os preços unitários de referência, a memória de cálculo e os documentos de suporte da pesquisa de preços está acostado ao processo administrativo em documento classificado como sigiloso, de acesso restrito à equipe de planejamento da contratação e às autoridades competentes de controle, nos termos do art. 24 c/c o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de dotação orçamentária constante do orçamento aprovado da Câmara Municipal de São João da Barra para o exercício financeiro de 2026, a ser indicada no empenho da despesa, elemento de despesa 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, ou elemento correlato, conforme a classificação adotada pela unidade orçamentária.

10.2. A contratação é prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.3. O empenho da despesa e sua liquidação observarão o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, bem como os procedimentos contábeis estabelecidos pela unidade de finanças da Câmara Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

a) emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos em relação à data da solenidade, acompanhadas dos dados, textos e layouts necessários à personalização;



- b) comunicar à Contratada, imediatamente, qualquer alteração nas datas de solenidades ou nos dados a serem personalizados;
- c) efetuar o recebimento provisório e definitivo dos itens nos prazos estabelecidos, promovendo as verificações necessárias;
- d) atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor financeiro para pagamento no prazo contratual;
- e) fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;
- f) designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato e comunicar à Contratada a identidade dos responsáveis e seus contatos;
- g) notificar a Contratada, por escrito, em caso de qualquer irregularidade verificada na execução, concedendo prazo para regularização antes da aplicação de sanções.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

- a) executar o objeto contratado nas condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e no edital;
- b) entregar os itens com qualidade, livres de defeitos, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo e com os dados fornecidos pela Contratante;
- c) elaborar e submeter protótipos ou amostras para aprovação antes da produção em série;
- d) manter preposto acessível para comunicação com a Câmara Municipal em dias úteis, respondendo às comunicações em até 24 horas;
- e) substituir ou corrigir itens com defeito ou não conformidade no prazo estabelecido;
- f) não subcontratar o objeto;



- g) cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e a legislação ambiental aplicável;
- h) manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no certame;
- i) emitir nota fiscal com todas as informações necessárias à liquidação da despesa;
- j) guardar sigilo sobre os dados, layouts e informações fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para execução do objeto contratado;
- k) arcar com todos os custos de produção, transporte, frete e entrega dos itens na sede da Câmara Municipal.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 e ss. da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente:

13.1.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de obrigação de menor gravidade, com anotação nos registros contratuais;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, por atraso injustificado na entrega dos itens, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

13.1.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou rescisão por culpa da Contratada;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o órgão ou entidade contratante pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses mais graves previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente da Câmara Municipal de São João da Barra, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do último reajuste concedido, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua ausência ou indisponibilidade, de índice equivalente que reflita a variação dos custos do setor, nos termos do art. 92 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. O reajuste não constitui direito automático e deverá ser requerido pela Contratada antes da prorrogação do contrato ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, podendo a autoridade competente emitir orientações ou notas técnicas complementares durante a vigência do contrato.

15.2. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Contratante.

15.3. O presente Termo de Referência, Instrumento Convocatório e a proposta vencedora integrarão o contrato (ou documento correspondente) como se nele transcritos estivessem, prevalecendo, em caso de conflito, o contrato sobre os demais documentos. Na hipótese de dispensa do contrato estrito sensu, prevalecerão as disposições previstas no termo de referência.



15.4. O foro competente para dirimir questões oriundas do contrato é o da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Barra, 08 de junho de 2026.

FELIPE MIRANDA E SILVA
Subdiretor Geral Administrativo
Responsável pela Elaboração

Aprovado pela Autoridade Competente

SÔNIA MARIA PEREIRA MACHADO
Presidente